



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 963-A, DE 2021

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR nº 311/2021

Mensagem nº 322/2021

Ofício nº 564/2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cariré, Estado do Ceará; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. EDUARDO BISMARCK).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cariré, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações nº 5.306, de 15 de outubro de 2019, que renova, a partir de 05 de maio de 2016, a autorização outorgada à Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cariré, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de outubro de 2021.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aliel Machado
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211926783700>

Apresentação: 04/11/2021 14:59 - Mesa

PDL n.963/2021



TVR Nº 311, DE 2021

(Mensagem nº 322/2021)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.306, de 15 de outubro de 2019, que renova a autorização outorgada à Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Cariré, Estado do Ceará.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TVR Nº 311, DE 2021 (MENSAGEM Nº 322, DE 2021)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.306, de 15 de outubro de 2019, que renova a autorização outorgada à Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Cariré, Estado do Ceará.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado DOMINGOS NETO

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à consideração do Congresso Nacional o ato que renova a autorização outorgada à Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Neto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210984572900>

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

A autorização do Poder Público para a outorga e renovação de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e pelo Decreto nº 2.615 de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, executante de serviço de radiodifusão comunitária, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

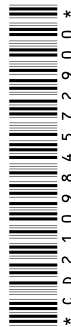
A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2019, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado DOMINGOS NETO
RELATOR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Neto
multipartFile2file5825812242440578364.mp
Para validar a assinatura, acesse <https://pdc.org.br/validacao-assinatura.camara.leg.br/CD210984572900>



COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cariré, Estado do Ceará.

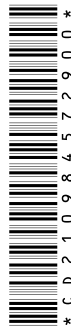
O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações nº 5.306, de 15 de outubro de 2019, que renova, a partir de 05 de maio de 2016, a autorização outorgada à Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cariré, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado DOMINGOS NETO
RELATOR





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TVR Nº 311, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do parecer do Relator, Deputado Domingos Neto, à TVR nº 311/2021, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Bira do Pindaré, Milton Coelho e Roberto Alves - Vice-Presidentes, Adolfo Viana, Angela Amin, Bibó Nunes, Cezinha de Madureira, David Soares, Gustavo Fruet, João Maia, Julio Cesar Ribeiro, Merlong Solano, Perpétua Almeida, Ted Conti, Vander Loubet, Vinicius Poit, Vitor Lippi, Alceu Moreira, Alencar Santana Braga, André Figueiredo, Beto Faro, Coronel Chrisóstomo, Dr. Zacharias Calil, Evair Vieira de Melo, Félix Mendonça Júnior, Gilberto Abramo, Jefferson Campos, Leo de Brito, Liziane Bayer, Luis Miranda, Luisa Canziani, Luiz Lima, Nereu Crispim e Paulo Eduardo Martins.

Sala da Comissão, em 27 de outubro de 2021.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aliel Machado
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212012990700>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck - PDT/CE

Apresentação: 06/06/2024 12:13:11.540 - CCJC
PRL 1 CCJC => PDL 963/2021

PRL n.1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 963, DE 2021

(MENSAGEM Nº 322, DE 2021)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cariré, Estado do Ceará.

AUTORA: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

RELATOR: Deputado EDUARDO BISMARCK

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da então Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato constante da Portaria nº 5.306, de 15 de outubro de 2019, que renova, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cariré, Estado do Ceará.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela então Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.





II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 963, de 2021.

A proposição em foco, elaborada pela então Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática limita-se a formalizar a ratificação, pela Câmara, de ato de renovação de autorização resultante da análise técnica realizada pelo Poder Executivo. Nesse sentido, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 963, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado EDUARDO BISMARCK

Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 963, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 963/2021, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Eduardo Bismarck.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Caroline de Toni - Presidente, Chris Tonietto - Vice-Presidente, Afonso Motta, Aguinaldo Ribeiro, Alfredo Gaspar, Arthur Oliveira Maia, Capitão Alberto Neto, Célia Xakriabá, Chico Alencar, Coronel Fernanda, Covatti Filho, Danilo Forte, Defensor Stélio Dener, Delegada Katarina, Dr. Victor Linhalis, Duarte Jr., Fausto Pinato, Felipe Carreras, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Helder Salomão, João Leão, José Guimarães, Julia Zanatta, Juliana Kolankiewicz, Lafayette de Andrada, Luiz Couto, Marcos Pollon, Maria Arraes, Mauricio Marcon, Mendonça Filho, Mersinho Lucena, Neto Carletto, Olival Marques, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Pedro Aihara, Pr. Marco Feliciano, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rubens Pereira Júnior, Soraya Santos, Waldemar Oliveira, Welter, Alencar Santana, Benes Leocádio, Cabo Gilberto Silva, Carla Zambelli, Carlos Veras, Cobalchini, Coronel Meira, Daniel José, Delegado da Cunha, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Delegado Ramagem, Diego Andrade, Diego Garcia, Domingos Sávio, Dr. Remy Soares, Emanuel Pinheiro Neto, Fernanda Melchionna, Gilson Daniel, Gilson Marques, Gisela Simona, Jorge Goetten, Kiko Celeguim, Kim Katagui, Laura Carneiro, Lindbergh Farias, Lucas Redecker, Luiz Gastão, Pauderney Avelino, Pedro Campos, Rafael Brito, Rafael Simoes, Sidney Leite, Tabata Amaral, Tião Medeiros, Toninho Wandscheer, Túlio Gadêlha, Zé Haroldo Cathedral e Zucco.

Sala da Comissão, em 18 de junho de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI



Presidente

